



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2021
(Da Sra. Erika Kokay)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir e propor medidas para ampliação do acesso de usuários e familiares da rede de serviços da política nacional de atenção à saúde mental aos serviços públicos disponibilizados nas cidades brasileiras.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, arts. 255 e 256, a realização de Audiência Pública para discutir e propor medidas para ampliação do acesso de usuários e familiares da rede de serviços da política nacional de atenção à saúde mental aos serviços públicos disponibilizados nas cidades brasileiras.

- Margarida Salomão - Prefeita de Juiz de Fora/MG;
- Maria Fernanda de Silvio Nicácio, psicóloga e professora do curso de Terapia Ocupacional do departamento de Fisioterapia, Fonaudiologia e terapia Ocupacional da FMUSP;
- Fátima Fisher, Militante da luta antimanicomial há mais de 30 anos, psicóloga e integrante do Fórum Gaúcho de Saúde Mental;
- Janaina Fernandes, psicóloga e especialista em saúde mental;
- Isabel Cristina Lopes, psicóloga e fundadora da Associação SOS Saúde Mental; e
- Eliseu Lino, doutor em Psicologia.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O Estatuto da Cidade, Lei Federal Nº 10.257/2001, regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição da República Federativa do Brasil, e prevê no art.2, item I "I - garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações":

A associação da política nacional de saúde mental numa perspectiva antimanicomial, ao direito à cidade, é sustentada pelas legislações e deliberações do conjunto da sociedade, expressos nos seguintes documentos legais: quatro Conferências Nacionais de Saúde Mental, instrumento de controle social do SUS para estabelecer as políticas de Estado no campo da saúde e saúde mental, realizadas entre 1987 e 2010; a Lei Federal Nº 10.216 de 200 - da Reforma Psiquiátrica; que preconizam o cuidado em liberdade, e o tratamento comunitário às pessoas acometidas de qualquer adoecimento mental.

Acrescenta-se ainda a Lei Federal Nº 13.146 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão, a qual também inclui inteiramente as pessoas com transtorno mental, no contexto da vida comunitária em sociedade, o que implica no direito à cidade.

Destaca-se ainda que a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), constituída por aproximadamente 2.800 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) distribuídos pelo Brasil, reúne dezenas de milhares de usuários e familiares dos serviços de saúde mental. Dessa forma, o cuidado à saúde, na perspectiva antimanicomial, exige o acesso deste grupo populacional, vinculado à RAPS, aos bens da cidade, à circulação livre nos espaços da cidade e ao acesso aos bens culturais.

Nesse sentido, faz-se necessário audiência pública em defesa do direito à cidade aos usuários da saúde mental, haja vista que tal debate é imprescindível para contribuir com proposições de soluções de ampliação do





CÂMARA DOS DEPUTADOS

acesso de usuários e familiares da saúde mental, aos diversos serviços públicos disponibilizados nas cidades.

Sala da Comissão, em ____ de _____ de 2021.

Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

Documento eletrônico assinado por Erika Kokay (PT/DF), através do ponto SDR_56407, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

